



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Termo de Aditamento nº. 001 ao Termo de Colaboração nº
TCL/005/2024/SMDHC/SESANA

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PIPAS - ABP

*Termo de Aditamento nº. 001 ao Termo de Colaboração nº
TCL/005/2024/SMDHC/SESANA, que celebrado entre a Prefeitura da
Cidade de São Paulo – por intermédio da Secretaria Municipal de
Direitos Humanos e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil
Associação Brasileira de Pipas - ABP.*

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, a partir de agora chamada de **PMSP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a partir de agora chamada de **SMDHC**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 07.420.613/0001-27, com sede nesta Capital, no Edifício São Joaquim, na Rua Líbero Badaró nº. 119, Centro, São Paulo–SP, representada pela Senhora **REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA**, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de agora chamada de **SMDHC**, pelo Senhor **CARLOS EDUARDO BATISTA FERNANDES**, Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento, a partir de agora chamada de **SESANA** e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PIPAS - ABP**, a partir de agora chamada de **OSC**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 17.285.190/0001-33, na Rua Professora Jacana Altair, 14 - Jd. Santo André - CEP 08.390-230 - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Presidente, **CRISTIANO CONCORDIO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.544.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.579.XXX-XX, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 57.575/2016 e na Portaria nº. 021/SMDHC/2023, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, objetivando a implementação e consecução do Programa “*Gestão de Unidade da Rede Cozinha Escola*”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

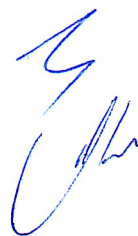
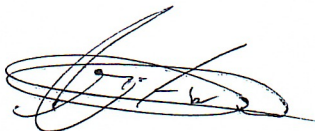
O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o Termo de Colaboração nº TCL/005/2024/SMDHC/SESANA pelo período de 3 (três) meses, a partir de 06 de março de 2025, na continuidade do Anexo Único firmado no ajuste e aditamentos posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A presente extensão do Anexo Único conta com recursos no valor total de R\$ 657.695,54 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais, seiscentos e noventa e cinco mil e cinquenta e cinco centavos), que será repassada de acordo com o cronograma a seguir:

PARCELA	REPASSE	COMPETÊNCIA (EM MESES)
1ª	R\$ 657.695,54	1º ao 3º
TOTAL	R\$ 657.695,54	

Nos casos em que o período de seis meses ultrapassar o exercício financeiro, a parcela será paga parcialmente. Quanto aos meses remanescentes, serão pagos em parcela complementar no próximo exercício financeiro.





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº
TCL/005/2024/SMDHC/SESANA.

São Paulo, 05 de março de 2025.



REGINA CELIA DA SILVEIRA SANTANA

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



CARLOS EDUARDO BATISTA FERNANDES

Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento



CRISTIANO CONCORDIO DO NASCIMENTO

Presidente da Associação Brasileira de Pipas - ABP

Audi. Ls cost
Audi. Ls cost de Oliveira